



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PORTARIA Nº 583, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa, instaurado através da Portaria nº 134 de 16 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** Requerimento datado de 11 de agosto de 2017, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão de Sindicância,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder**, embasado no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 30 dias, para a conclusão da Sindicância Administrativa, instaurada através da **Portaria nº 134 de 16 de fevereiro de 2017**, visando apurar irregularidades denunciadas relativas à execução de 02 academias de saúde, sendo uma, localizada no Jardim Progresso, e outra, no Bairro Boa Vista, **com efeito a partir de 18 de agosto de 2017.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 11 de agosto de 2017.

  
**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO  
DE AVISOS.  
11/08/2017



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

---

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

583

Sindicância Administrativa Disciplinar nº 001/2017

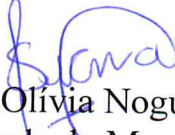
**Assunto:** Apurar responsabilidades quanto a irregularidades denunciadas relativas à execução de 02 academias de saúde, sendo uma localizada no Jardim Progresso e outra no Bairro Boa Vista

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, instaurada pela portaria nº 134/2016, afixada em 16 de fevereiro 2017, para apurar responsabilidades quanto a irregularidades denunciadas relativas à execução de 02 academias de saúde, sendo uma localizada no Jardim Progresso e outra no Bairro Boa Vista, vem **REQUERER** a prorrogação do prazo para conclusão da sindicância por 30 (trinta) dias, com base no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 42/2003, tendo em vista que não houve tempo hábil para a conclusão dos trabalhos, com efeito a partir de **18/08/2017**.

Informo que os autos não estão sendo encaminhados juntamente com este pedido, tendo em vista que o processo se encontra em carga com Vossa Excelência desde 18/07/2017, com solicitação de prazo.

Nestes termos,  
pede deferimento

Naviraí-MS, 11 de agosto de 2017.

  
Sebastiana Olívia Nogueira Costa  
Advogada do Município  
Presidente da Comissão